

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA AUXILIAR EDUCATIVA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, reuniu no edifício sede do edifício da União das Freguesias de Este (S. Pedro e S. Mamede), o júri, designado por deliberação do órgão executivo de cinco de março de dois mil e vinte e seis, constituído por Alexandre Oliveira Silva, Beatriz Augusta Alves Martins Silva e Ana Rita Carvalho Rodrigues, como vogais, para análise do pedido apresentado por **Sandra Cristina Ferreira Barros Amaral** em sede de audiência dos interessados.

Pela candidata supramencionada foi enviado um email no dia onze de agosto do corrente com o seguinte teor:

“Exmo.(a). Senhor(a) Presidente do Júri

Eu, Sandra Cristina Ferreira Barros Amaral, na qualidade de candidato(a) no Procedimento Concursal Comum 1/2026 para preenchimento de posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional de Ação Educativa desta União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede), venho, por este meio e com carácter de urgência, solicitar o seguinte:

- *O acesso integral a todas as atas do procedimento, com especial enfoque na ata descritiva da aplicação dos métodos de seleção e respetivas grelhas de classificação individual e fundamentação de notas de todos os candidatos.*

O presente pedido fundamenta-se no direito de informação e acesso aos arquivos administrativos (previsto no Código do Procedimento Administrativo e na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos), sendo este elemento essencial para o exercício do meu direito de participação e audição em sede de Audiência dos Interessados, cujo prazo se encontra a decorrer.

Mais solicito que os referidos documentos sejam enviados em formato digital para este endereço de e-mail com a brevidade que o prazo legal exige.

Com os meus cumprimentos

Sandra Amaral”

Na sequência do pedido apresentado no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, foi informada da possibilidade de consulta do processo, designadamente dos elementos respeitantes à prova de conhecimentos e respetiva avaliação, tendo sido indicada para o efeito a data de **25 de agosto de 2026, pelas 10h**, na Junta de Freguesia de Este São Pedro, ao qual a candidata respondeu dia dezassete de agosto que aceita a data agendada, conforme transcrição abaixo apresentada do email enviado pela signatária:

“Boa tarde,

*Confirmo a receção do vosso e-mail e **aceito o agendamento proposto para o dia 25 de agosto de 2026, pelas 10h**, na Junta de Freguesia de Este São Pedro.*

*Relembro que, tendo o meu pedido de consulta do processo sido apresentado dentro do prazo legal, **o prazo de 10 dias úteis para a minha pronúncia (audiência dos interessados) encontra-se suspenso** ao abrigo do Artigo 84.º do CPA, voltando a contar o tempo restante apenas após a consulta efetiva dos documentos.*

*Mais informo que irei proceder à consulta do processo do candidato classificado em 1.º lugar e **tirar cópias/fotografias** dos respetivos documentos e grelhas de avaliação, nos termos do artigo 83.º do CPA.*

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Amaral”

Deste modo, o júri deliberou registar que a candidata **Sandra Cristina Ferreira Barros Amaral**, na sequência do pedido apresentado no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, foi informada da possibilidade de consulta do processo, designadamente dos elementos respeitantes à prova de conhecimentos e respetiva avaliação, tendo sido indicada para o efeito a data de **25 de agosto**, pelas **10horas**, nas instalações da Junta de Freguesia.

Não obstante a disponibilização do processo para consulta e a indicação da data e hora para o efeito, **a candidata não compareceu**, não tendo, até à presente data, apresentado qualquer justificação para a sua ausência, nem solicitado o agendamento de nova data para consulta.

Assim, o Júri delibera **registar a não comparência da candidata**, sem que tal seja interpretado como renúncia ao exercício do direito de audiência dos interessados, o qual deverá ser apreciado em função dos requerimentos e/ou alegações que tenham sido efetivamente apresentados pela candidata dentro do respetivo prazo legal.

Mais delibera o Júri prosseguir a tramitação do procedimento concursal nos termos legalmente previstos, apreciando os elementos constantes do processo e, caso existam, as alegações apresentadas pela candidata em sede de audiência dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada.

Alexandre Oliveira da Silva

Beatriz Augusta Alves Martins da Silva

Ama Rita Carvalho Rodrigues